

TERMO ADITIVO № 591/2023 PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO № 670/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 52338/2023

PREGÃO PRESENCIAL: nº 165/2022

OBJETO CONTRATUAL: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de escolares, inclusive portadores de deficiência, com fornecimento de mão de obra especializada (motoristas e monitores), a fim de atender alunos da educação básica durante o ano letivo, conforme calendário escolar, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereco na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, Senhor Fernando Gomes de Moraes, brasileiro, casado, sociólogo, gestor social, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.552.761-5, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 168.371.758-90, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, ROSOLEN TRANSPORTES E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Antônio Fernandes Leite, nº 1401-A, Núcleo Santa Isabel, Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, cadastrado junto ao CNPJ/MF sob o nº 68.912.054/0001-67, com Inscrição Estadual registrada sob nº 748.013.526.119, neste ato representado por seu proprietário, Sr. Leandro Rosolen, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G) nº 27.578.743-6-SSP/SP, com CPF/MF sob nº 266.640.798-52, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO** é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo Protocolado sob nº 52338/2023, originário do procedimento de Pregão Presencial nº 165/2022, no contrato público originário firmado sob o nº 670/2022, e suas alterações posteriores, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de **05 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do contrato é de R\$ 8.563.929,72 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo, serão oneradas da dotação orçamentária no exercício vigente, consignada sob:

Ficha 544 – 02.13.05.12.361.0211.2097.3.3.90.39 – DR 01.220.0000 Ficha 547 – 02.13.05.12.365.0210.2098.3.3.90.39 – DR 01.213.0000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 670/2022 e seus aditivos.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **Termo Aditivo Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 28 de novembro de 2023.

FERNANDO GOMES DE MORAES Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia Município de Hortolândia

LEANDRO ROSOLEN Rosolen Transportes e Turismo Ltda